



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: DECISÓRIO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização e licenciamento de *software* para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Controle Interno, Compras e Licitações, Pregão Presencial, Controle de Frotas, Controle de Pessoal e Portal da Transparência, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme descrição e características no Termo de Referência.

RAZÕES: RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

I - DOS FATOS

Foi realizada sessão do pregão presencial em epígrafe na data de 04/02/2019, na sede da Câmara Municipal, comparecendo na sessão duas empresas de pequeno porte, quais sejam: ASI Sistema de Informação Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.396.933/0001-66, com sede na Rua Silva Ortiz, 222, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG e CIGMA Soluções Integradas para Administração Pública LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.480.120/0001-50, com sede na Rua João Afonso Moreira, n. 265, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, e uma empresa de grande porte, a ora Recorrente. Na fase de credenciamento a Recorrente foi, de plano, impedida pela Pregoeira de participar do certame, haja vista ser a licitação exclusiva para ME e EPP. Diante da decisão da Pregoeira de impedir sua participação, a Recorrente, no mesmo momento, manifestou sua intenção de recorrer, alegando que a PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA poderia ser admitida no certame, haja vista que não compareceram na sessão o mínimo de três empresas enquadradas como ME e EPP e que não havia provas nos autos

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



do processo licitatório de que existam empresas do ramo enquadradas como tal na região, optando por permanecer na sessão durante todo o procedimento.

A sessão de pregão prosseguiu normalmente, com a participação das duas licitantes enquadradas como EPP acima citadas e a presença da Recorrente, sendo declarada vencedora a empresa CIGMA Soluções Integradas para Administração Pública LTDA - EPP.

Tendo manifestado a intenção de recorrer, a Recorrente apresentou, tempestivamente, suas razões de recurso no dia 04/02/2019 às 14h, alegando, em apertada síntese, que a empresa poderia ter sido admitida no certame, haja vista a ausência de comparecimento de no mínimo 03 (três) pessoas jurídicas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte na sessão de pregão e a ausência de comprovações de que houve diligências por parte da Administração a respeito da existência ou não de pessoas jurídicas que enquadrem como micro ou pequena empresa, requerendo, ao final, a nulidade dos atos praticados na licitação, retornando à fase de credenciamento e permitindo a participação da Recorrente e demais empresas que compareceram.

Dado ciência à empresa vencedora esta se manifestou argumentando em síntese que o instrumento convocatório foi taxativo quanto à exclusividade para micro e pequena empresa, o que pressupunha a verificação da existência de pequenas empresas situadas na região. Alega ainda que o que deveria ser comprovado seria a ocorrência de situação de exceção e não a regra. Por fim, requereu a improcedência do recurso administrativo.

II - DAS PRELIMINARES

Ainda que a Recorrente não tenha sido admitida no certame, admite-se o recurso interposto, haja vista tratar-se de ato que ocorreu na sessão de pregão e a presença do representante da empresa durante toda a sessão.

Verifica-se a tempestividade da manifestação realizada pela empresa e apresentação de suas razões de
Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



recurso, conforme determina o edital e demais leis pertinentes.

A empresa vencedora do certame foi devidamente notificada com cópia do recurso interposto e apresentou suas contrarrazões em tempo hábil.

Sendo assim, dá-se conhecimento ao recurso e contrarrazões interpostos.

III - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93) em seu artigo 5º-A, já previu o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

De fato, a Lei estabeleceu tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas em contratações públicas, incluindo a obrigatoriedade de processo licitatório exclusivo à participação de ME e EPP quando o valor estimado do objeto licitado não exceder R\$80.000,00, conforme artigos 47 e 48, I da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Encontra-se disposta no artigo 49, II da Lei Complementar n. 123/2006 exceção à regra de licitação exclusiva à micro e pequenas empresas, quando o valor estimado não ultrapassar R\$80.000,00, que ocorre quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir a exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Tal exceção, quando verificada, deve ser devidamente justificada e comprovada pela Administração.

No caso em tela, a licitação foi exclusiva para micro e pequenas empresas, conforme item 4.1 do Edital em epígrafe, não podendo ser admitida a participação de empresas que não se enquadre nas referidas condições. Verifica-se que foi analisada a existência de várias micro e pequenas empresas, que atendem ao objeto licitado, situadas na região, assim consideradas aquelas cidades próximas do município e que conseguem atender ao objeto

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



licitado de sua sede sem nenhum prejuízo para a administração.

Ora, a própria pesquisa de preços foi feita com uma empresa de pequeno porte que não compareceu na sessão pública de pregão, o que comprova que existiam, além desta, as outras duas licitantes presentes que conseguiram comprovar a condição de EPP no momento do credenciamento, comprovando a existência de no mínimo 03 fornecedores que atendem ao objeto licitado sediados na região.

A verificação da condição de ME e EPP foi feita através da rede mundial de computadores e, em que pese não ter sido juntada aos autos, faz-se nesta oportunidade, juntando vários cartões de CNPJ de empresas que atendem ao objeto licitado, com sede na região, e que tem enquadramento como ME ou EPP.

Junta-se ainda a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa que forneceu orçamento para pesquisa de preços, constante dos autos, também se enquadra como empresa de pequeno porte.

Os documentos juntados no presente momento ao processo não o maculam nem o torna ilegal, visto que foi prevista no edital a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo a falta de comprovação de existência de o mínimo de 03 competidores sediados regionalmente, que se enquadre nas condições acima, falha perfeitamente sanável, visto que esta condição já havia sido verificada pela Administração em momento prévio à confecção do Edital.

Verifica-se que o item **17.11** do Edital dispõe que é possível o saneamento de vícios formais do procedimento durante o certame, desde que não contrariem a legislação vigente, abaixo *in verbis*:

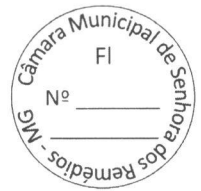
"17.11- O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.”

Importante salientar que, em que pese ter sido comprovada a existência de ME e EPPs sediadas regionalmente, o que deve ser comprovado no processo é a exceção e não a regra. Observa-se que a Câmara agiu acertadamente em destinar a licitação somente à micro e pequenas empresas, em estrita obediência à legislação vigente. Note-se que, caso contrário, é que deveria comprovar nos autos a ocorrência da hipótese prevista no art. 49, II da Lei Complementar n. 123/2006.

Sendo assim, esta Pregoeira entende que a licitação foi exclusiva para micro e pequenas empresas, tendo em vista o valor da contratação e sendo comprovado que existiam o mínimo de 03 empresas enquadradas como tal e sediadas na região, não devendo, pois, ser admitida a participação de outras empresas que não se enquadrem nas condições referidas. Por este motivo não assiste razão à Recorrente.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, em conformidade com os dispositivos legais e pelos princípios que norteiam o procedimento licitatório, DECIDE a Pregoeira, em RATIFICAR a ata anterior de 04 de fevereiro de 2019, julgando improcedente o recurso interposto pela empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Dê-se ciência aos interessados, e encaminhe-se a presente decisão à Sra. Presidente da Câmara para sua apreciação final.

Senhora dos Remédios, 13 de fevereiro de 2019.

Ana Cláudia de Oliveira Gonçalves - Pregoeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.414.133/0001-72
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/03/2016

NOME EMPRESARIAL
L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCAL ASSESSORIA E CONSULTORIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
R EUCLIDES NOGUEIRA GONTIJO

NÚMERO
21

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
35.700-150

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO

MUNICÍPIO
SETE LAGOAS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCAL@ESCAL.COM.BR

TELEFONE
(31) 3779-8550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **13:17:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.414.133/0001-72
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/03/2016

NOME EMPRESARIAL
L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCAL ASSESSORIA E CONSULTORIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
R EUCLIDES NOGUEIRA GONTIJO

NÚMERO
21

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
35.700-150

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO

MUNICÍPIO
SETE LAGOAS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCAL@ESCAL.COM.BR

TELEFONE
(31) 3779-8550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **14:01:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.264.892/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1996
NOME EMPRESARIAL SH3 INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LEITE DE CASTRO	NÚMERO 1615	COMPLEMENTO 101
CEP 36.301-182	BAIRRO/DISTRITO FABRICAS	MUNICÍPIO SAO JOAO DEL REI
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTINFO@MGCONECTA.COM.BR	TELEFONE (32) 3371-6610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/02/2019** às **14:28:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.555.506/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2001
NOME EMPRESARIAL A.N.I. SISTEMAS - SOLUCOES INTELIGENTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLEGARIO MACIEL	NÚMERO 277	COMPLEMENTO	
CEP 35.606-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARTINHO CAMPOS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMARCACONT@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (37) 3524-1415	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2019** às **13:15:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.516.282/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2008
NOME EMPRESARIAL TAYLOR SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO	NÚMERO 1280	COMPLEMENTO
CEP 31.275-050	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@SCALACONT.COM.BR	TELEFONE (31) 3222-2691	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2019** às **12:59:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121059921-4	24.414.133/0001-72	18/03/2016	14/03/2016

Endereço Completo:

RUA EUCLIDES NOGUEIRA GONTIJO 21 - SALA 02 - BAIRRO SAO JOAO CEP 35700-150 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, AUDITORIAS E PERICIAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORACAO E APLICACAO DE CONCURSO PUBLICO E PRIVADO, SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ECONOMICO-FINANCEIRA, CURSOS E SEMINARIOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE ORGAOS PUBLICOS EM GERAL E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES EM GERAL PARA ORGANIZACOES PUBLICAS E PRIVADAS.

Capital Social: R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
645.317.086-87	CATIA LAVARINI CALAZANS	xxxxxxx	R\$ 69.993,00	SOCIO
791.340.506-63	ODORICO CALAZANS LAVARINI DE CASTRO	xxxxxxx	R\$ 70.014,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
003.169.686-41	PATRICIA LAVARINI CALAZANS	xxxxxxx	R\$ 69.993,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: CONVERTIDA SOC.CIVIL/SIMPLES

Último Arquivamento: 24/02/2017

Número: 6232043

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

041 - CONVERSAO EM SOCIEDADE CIVIL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2019 08:36

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000394664 e visualize a certidão)



19/074.505-3



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

OFÍCIO S/N DA PRESIDENTE DA PREGOEIRA

Senhora dos Remédios, 13 de fevereiro de 2019

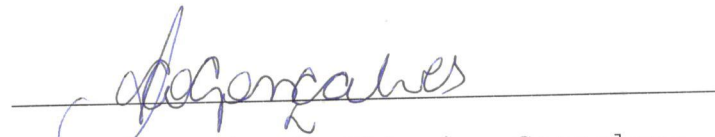
**À EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA
DOS REMÉDIOS - MARCELA MOREIRA SCALDINI**

ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019.

A Pregoeira da Câmara Municipal vem, por meio deste, encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência para decisão, as razões e contrarrazões de recurso ao Pregão Presencial n. 01/2019 - Processo Licitatório n. 02/2019, tendo como Recorrente PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Encaminha também a decisão da Pregoeira desta Instituição que julgou improcedente o recurso em tela para sua apreciação e ratificação, se entender correta.

Atenciosamente,



Ana Cláudia de Oliveira Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



OFÍCIO N. 015/2019

Senhora dos Remédios, 13 de fevereiro de 2019

À Pregoeira Ana Cláudia de Oliveira Gonçalves

ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019.

Em atenção ao Ofício s/n, datado de 13/02/2019, da Pregoeira, tendo analisado a documentação anexa, constante das razões de Recurso e Contrarrazões do Pregão Presencial n. 01/2019 - Processo Licitatório n. 02/2019 e decisão da Pregoeira, RATIFICO e MANTENHO a decisão da Pregoeira, pelos seus próprios fundamentos, e julgo IMPROCEDENTE o recurso em tela.

Dê ciência aos interessados sobre o inteiro teor desta decisão através dos meios de comunicação disponíveis.



Marcela Moreira Scaldini - Presidente da Câmara